CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.° 02/20

"Altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro "

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 364 de seu Regimento Interno (Resolução n 253/13)

RESOLVE:

ARTIGO 1°) – O parágrafo 1° do artigo 56 da Resolução 253/13 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro passa a ter a seguinte redação:

§ 1° - Por motivo de interesse público devidamente justificado, as sessões da Câmara de Vereadores poderão ser realizadas em outro recinto, bem como em ambiente virtual (videoconferência), designado em ato da Mesa.

ARTIGO 2°) – O parágrafo 1° do artigo 178 da Resolução 253/13 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro passa a ter a seguinte redação:

§ 1° - Quando feita fora da sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos vereadores pelo presidente da câmara, através de comunicação pessoal e escrita, podendo ainda ser realizada eletronicamente por meio de mensagem eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp ou equivalente), sendo que a convocação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 24 horas.

29f/20
Protocolado sob nº 78
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
03 de 12 de 2020

SECRETARIA
Valéria Bidóla Valverde
Auxiliar Administrativo

ARTIGO 3º) - O parágrafo 2º do artigo 181 da Resolução 253/13 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos vereadores deverá ser pessoal e por escrito, podendo ainda ser realizada eletronicamente por meio de mensagem eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagem instantânea (whatsApp ou equivalente), sendo que a convocação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento, devendo ainda ser-lhes encaminhada pelo presidente, no máximo, 24 horas após o recebimento do ofício de convocação.

ARTIGO 4º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro, 03 de Dezembro de 2020.

Edson Buganeme
Presidente da Câmara Municipal

José Gibran
1º Secretário

Erney Antonio de Paula
2º Secretário